## LEI MUNICIPAL N° 1182 DE 30/05/79 PROJETO DE LEI N° 1198

" VENCIMENTO DO PESSOAL LOTADO NO PRONTO

SOCORRO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os vencimentos do pessoal contratado para a pres- tação de serviços de natureza técnica especializada no PRONTO SOCORRO MUNI- CIPAL serão os seguintes, por mes:

MÉDICOS CR\$ 7.000,00

AUXILIAR LABORATORISTA 3.120,00

DENTISTA 2.200,00

PARÅG. 1º - Para efeito de pagamento dos vencimentos serão computadas as horas de trabalho efetivamente prestados, em consonância com a Legislação Municipal sobre o assunto.

PARÅG. 2° - Os vencimentos relacionados com as atividades

de Dentista tiveram como base um mínimo de 3 horas de trabalho, por dia. ART° 2° - Os

vencimentos dos demais cargos serão os

sequintes:

DIRETOR CLÍNICO CR\$

CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00

ART° 3° - No corrente exercício de 1979, os vencimentos de que trata esta Lei sofrerão os seguintes reajustes:

1° de junho;

ART° 3° - No corrente exercício de 1979, os que trata esta Lei sofrerão os seguintes a) de 20%, a partir de b)

acréscimo de mais 20%, a partir de 1° de outubro.

ART° 4° - Revogadas as disposiçÕes em

contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das SessÖes "Pres.Tancredo Neves", 30 de Maio de 1979.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.

CONFERE	COM C	ORIGINAL		
			PRESIDENTE	

SECRET.NADA CONSTA